



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.266, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

*Dá denominação de PASSAGEM SUBTERRÂNEA*

VEREADOR PEDRO RIBEIRO NETO à logradouro

público no Município de Indiaporã-SP.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Logradouro Público desta cidade, localizado no cruzamento da Rua Cândido José da Silva com a Rodovia Vicinal Júlio Roberto de Sant'Anna, denominar-se-á PASSAGEM SUBTERRÂNEA VEREADOR PEDRO RIBEIRO NETO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de setembro de 2021

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.267, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.00) (Código de Aplicação: 800.004)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 80.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.00) (Código de Aplicação: 800.004)

TOTAL GERAL ..... R\$ 280.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao repasse do recurso financeiro por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos atenção básica, piso incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. Emenda parlamentar nº 26150013 do deputado Roberto Alves, no valor de R\$ 200.000,00 e emenda parlamentar nº 28150002 do deputado Ricardo Izar, no valor de R\$ 80.000,00.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 3 de 7

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de setembro de 2021

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.268, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) destinados a benefícios eventuais, regulamento pela Resolução SEDS-3, de 05/02/2021, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 10.586,96

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 213,04

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

TOTAL GERAL ..... R\$ 10.800,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação: ..... (subtotal) .....

..... R\$ 10.586,96

- excesso de arrecadação vinculado ao repasse fundo a fundo dos recursos financeiros efetuado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, regulamento pela Resolução SEDS-3, de 05/02/2021 ..... R\$ 10.586,96

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: .....  
(subtotal) ..... R\$ 213,04

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 213,04

TOTAL GERAL ..... R\$ 10.800,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de setembro de 2021

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

### DECRETO Nº 2.353, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 4 de 7

especialmente o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.176/2020, de 15/12/2020,

**DECRETA: –**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 106.101,00 (cento e seis mil, cento e um reais) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020101	Gabinete		
Ficha:	014 - 04.122.0045.2002.0000	Manutenção	do
Gabinete da Prefeita.....		4.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020201	Departamento de Administração		
Ficha:	031 - 04.122.0045.2009.0000	Manutenção	do
Departamento de Administração.....		6.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária		
Ficha:	069 - 20.608.0210.2017.0000	Manutenção	do
Depto. de Agricultura e Pecuária....		10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente		
Ficha:	078 - 18.609.0847.2018.0000	Manutenção	do
Departamento do Meio Ambiente.....		10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Ficha:	082 - 15.452.0180.1004.0000	Pavimentação	do
Asfáltica.....		72.400,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	107 - 15.452.0182.2023.0000	Manutenção	do
Cemitério.....		500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha:	440 - 12.361.0150.2048.0000	Manutenção	do
Transporte Escolar.....		701,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021203	Departamento de Turismo		
Ficha:	301 - 27.695.0241.2056.0000	Manutenção	do
Departamento de Turismo.....		2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL GERAL .....		R\$ 106.101,00	

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá

por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: .....	(subtotal) .....		
.....	R\$ 85.400,00		
- excesso de arrecadação .....	R\$ 85.400,00		
- Redução parcial das seguintes dotações orçamentárias: .....	(subtotal) .....		
.....	R\$ 20.701,00		
Local: 020201	Departamento de Administração		
Ficha:	403 - 04.122.0045.2009.0000	Manutenção	do
Departamento de Administração.....		-2,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária		
Ficha:	070 - 20.608.0210.2017.0000	Manutenção	do
Depto. de Agricultura e Pecuária....		-20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha:	253 - 12.361.0150.2048.0000	Manutenção	do
Transporte Escolar.....		-699,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL GERAL .....		R\$ 106.101,00	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 2.355, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.176/2020, de 15/12/2020,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 5 de 7

### DECRETA: –

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente		
Ficha:	079 - 18.609.0847.2018.0000	Manutenção	do
Departamento do Meio Ambiente.....		7.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Ficha:	095 - 15.452.0181.2020.0000	Manutenção	da
Limpeza Pública.....		5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020502	Departamento de Estradas de Rodagem		
Ficha:	115 - 26.782.0260.2024.0000	Manutenção	dos
Serviços de Estradas - SERMI.....		10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	118 - 26.782.0260.2024.0000	Manutenção	dos
Serviços de Estradas - SERMI.....		5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL GERAL .....		R\$ 27.500,00	

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 2.356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos para continuidade das atividades econômicas no Município de Indiaporã face à quantidade de casos de COVID-19, e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e equipe de Vigilância Sanitária face ao número de casos da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de medidas para que não haja um colapso na economia Municipal, e

CONSIDERANDO as atualizações do Plano São Paulo para retomada Segura de todas as atividades.

### DECRETA: –

Art. 1º Fica vedada toda e qualquer atividade festiva, confraternização, churrasco e afins, incluindo aqueles realizados em âmbitos privados, que gerem aglomerações, ficando os infratores sujeitos às penalidades de NOTIFICAÇÃO E MULTA, conforme Lei nº 1.213, de 30/03/2021.

Art. 2º Fica proibida a circulação em comércios, espaços e vias públicas de pessoas sem utilização de máscara de proteção facial, e com distância inferior à 1 (um) metro.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de todos os comércios do Município de Indiaporã, classificados ou não como essenciais, sem restrições de horário e capacidade, devendo ser mantido no local o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes que não estiverem consumindo alimentos ou bebidas.

I - Os demais protocolos sanitários rigorosos (intensificação das ações de limpeza, disponibilização de álcool em gel aos clientes, divulgação de informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção), bem como, outras medidas sanitárias recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiaporã e pelos protocolos do Plano São Paulo deverão continuar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 6 de 7

sendo seguidos, incluindo-se, entre eles, o distanciamento de 1 (um) metro entre clientes e mesas.

II - Os estabelecimentos que descumprirem esta determinação ficarão sujeitos às penalidades de NOTIFICAÇÃO, MULTA E SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, conforme Lei nº 1.213, de 30/03/2021.

Art. 5º Fica vedada a realização de shows de grande e médio porte, bem como, outros eventos que gerem aglomeração.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento presencial das atividades escolares municipais do ensino Fundamental, no percentual de 50% dos alunos, tomando todas as medidas sanitárias recomendadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde. Seguem suspensas as atividades presenciais em estabelecimentos e instituições de ensino público infantil do município, por tempo indeterminado.

Parágrafo único: Para efeito de aplicação do caput, ficam excepcionadas:

I - Atividade escolar relativa ao fornecimento de distribuição de alimentos junto aos alunos matriculados nos estabelecimentos de educação municipal, distribuição de material didático mediante retirada pelos alunos/responsáveis (take away), retirada em veículo (drive thru) ou sistema de entrega (delivery).

II – De limpeza e segurança,

III – Administrativas internas, realizadas preferencialmente por trabalho remoto, e

IV – Produção de vídeos de aulas ou de atividades destinadas à transmissão aos alunos, uma vez que o ensino deve ter seguimento de forma online/remota.

Art. 7º Incumbirá a Vigilância Sanitária fiscalizar o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, com apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil, em conjunto ou separadamente.

Art. 8º Para cumprimento do disposto neste Decreto poderão ser formadas equipes de força tarefa para apoiar na fiscalização.

Art. 9º E caso de descumprimento do determinado no

presente decreto, ficam os infratores sujeitos às multas e demais penalidades constantes na Lei nº 1.213, de 30 de março de 2021.

Art. 10 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 11º O presente decreto permanecerá em vigor até as 23h59 do dia 03 de outubro de 2021.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.597, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

*(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO os Contratos nº 111/2021, 112/2021 e 113/2021, firmados no dia 8 de setembro de 2021, junto às empresas OURO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 31.508.739/0001-32, MARGIMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 01.583.039/0001-41 e COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SGOTTI LTDA. - CNPJ: 06.111.201/0002-23, - respectivamente - que tem como



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1064

Página 7 de 7

objeto a Aquisição de Materiais de Construção, para reforma geral da EMEI Professora Ilta Aparecida de Castro e da Creche Municipal Doracina Leonel de Moraes Teixeira, conforme Edital e seus Anexos, com vencimento previsto para 7/11/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2021.

**RESOLVE: –**

Art. 1º Designar o Sr. ° ADRIANO PEREIRA DA SILVA – portador do RG de nº 30.988.247-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 218.196.348-76 – Matrícula nº 1695 – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS Nº 111, 112 E 113/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 8 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 2.598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

*(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 114/2021, firmado no dia 13 de setembro de 2021, junto a empresa SC - SERVIÇOS PNEUMÁTICOS LTDA. - EPP – CNPJ: 15.630.315/0001-90, e que tem como objeto a

Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de “Reforma de Pneus”, da frota de veículos do Município, para atender a diversos setores deste município e conforme Edital e seus Anexos., com vencimento previsto para 12/12/2021, oriundo da Carta Convite nº 015/2021.

**RESOLVE: –**

Art. 1º Designar o Sr. GILBERTO PEREIRA DE CAMARGOS – Portador do RG de nº 17.402.487 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.452.628-95 – Matrícula nº 953 – Chefe de Divisão de Compras de Materiais, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 114/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 13 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento